



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 05/09/2016**

Conforme solicitado e para dar prosseguimento no processo autorizo o pleiteado pelas Secretarias Municipais tendo em vista as justificativas apresentadas e em atenção aos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento do interesse público, encaminho o presente processo para esse departamento para que sejam tomadas as providências referentes à elaboração da minuta.

Atenciosamente

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 05/09/2016**

Conforme determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal elaboramos a respectiva minuta do Contrato.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria a minuta do Contrato para o devido parecer jurídico.

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2015 – PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015
PROCESSO Nº 177/2015 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **J.F. FOFONCA - ME**, CNPJ N.º 10.648.856/0001-21, com sede à Rua Guarapuava, n.º 417, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Fofonca, portador da Carteira de Identidade n.º 3873844-5 e inscrito no CPF sob n.º 797.544.309-34, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015 - PMM**, devidamente ratificada pela **CONTRATANTE**.

Quantitativos e valores estimados para consumo de hortifrutigranjeiros em 30 dias					
Item	Quantidade estimada	Unidade	Produtos	Valores unit. com base na TABELA PROHORT - PR de 31/08/2016 e Tabela Ceasa de 31/08/2016	Valor total
1	70	KG	Abacate manteiga, de primeira Qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 3,86	R\$ 270,20
2	100	KG	Abacaxi (Tabela Prohort)	R\$ 2,11	R\$ 211,00
3	90	KG	Abobora menina madura (extra AA) (Tabela Prohort)	R\$ 1,75	R\$ 157,50
4	335	KG	Abobrinha Verde (Tabela Prohort)	R\$ 1,75	R\$ 586,25
5	60	MAÇO	Agrião - Maço 400 a 500 gr (Tabela CEASA)	R\$ 1,00	R\$ 60,00
6	270	UND	Alface crespa de primeira Qualidade (Grande) (Tabela Prohort)	R\$ 0,44	R\$ 118,80
7	193	KG	Alho Nacional, graúdo. (Tabela Prohort)	R\$ 16,00	R\$ 3.088,00
8	10	MAÇO	Almeirão Pão de Açúcar - Maço 300 a 400 gr (Tabela CEASA)	R\$ 1,50	R\$ 15,00
9	1.400	KG	Banana Caturra (Nanica) - (Tabela Prohort)	R\$ 2,75	R\$ 3.850,00
10	570	KG	Banana Prata (Tabela Prohort)	R\$ 2,50	R\$ 1.425,00
11	120	KG	Batata doce roxa, selecionada, de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 2,50	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12	2.400	KG	Batata Inglesa, beneficiada lisa, especial de 1ª qualidade. (Tabela Prohort)	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
13	370	KG	Mandioquinha Salsa, especial de 1ª qualidade. (Tabela Prohort)	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
14	48	KG	Berinjela de 1ª qualidade, lisa s/ manchas (Tabela Prohort)	R\$ 2,33	R\$ 111,84
15	420	KG	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 1,13	R\$ 474,60
16	20	UND	Brócolis fresco graúdo, de 1ª qualidade, sem florescências e amarelados. (Tabela Prohort)	R\$ 2,50	R\$ 50,00
17	50	KG	Caqui fuyu (curtido) ou Café, fresco firme de 1ª qualidade. (Tabela CEASA)	R\$ 5,00	R\$ 250,00
18	1.320	KG	Cebola Nacional (Tabela Prohort)	R\$ 1,23	R\$ 1.623,60
19	830	KG	Cenoura de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 1,04	R\$ 863,20
20	645	MAÇO	Cheiro Verde de 1ª qualidade, Maço 300 gr. (Tabela CEASA)	R\$ 2,00	R\$ 1.290,00
21	3.070	KG	Chuchu de 1ª qualidade (Tabela Prohort)	R\$ 1,59	R\$ 4.881,30
22	265	UND	Couve Flor, fresca, média, sem manchas, escuras. (Tabela Prohort)	R\$ 2,50	R\$ 662,50
27	4.985	KG	Laranja tipo Pêra (Tabela Prohort)	R\$ 1,12	R\$ 5.583,20
28	30	KG	Limão tipo tahiti (Tabela Prohort)	R\$ 3,60	R\$ 108,00
29	4.830	KG	Maçã Nacional tipo Gala/Fugi - CAT-2TP (Tabela Prohort)	R\$ 5,00	R\$ 24.150,00
30	710	KG	Mamão tipo Formosa (Tabela Prohort)	R\$ 2,33	R\$ 1.654,30
31	50	KG	Mandioca / Aipim (Tabela Prohort)	R\$ 2,00	R\$ 100,00
32	150	KG	Manga tipo tommy (Tabela Prohort)	R\$ 2,50	R\$ 375,00
33	100	KG	Maracujá (Tabela Prohort)	R\$ 4,17	R\$ 417,00
34	65	KG	Melancia (Tabela Prohort)	R\$ 1,20	R\$ 78,00
35	1.115	Dz	Ovos brancos, frescos, tipo grande (Tabela Prohort)	R\$ 3,50	R\$ 3.902,50
36	190	KG	Pepino tipo Salada. (Tabela Prohort)	R\$ 1,36	R\$ 258,40
37	100	KG	Pêssego Nacional. (Tabela CEASA)	R\$ 7,50	R\$ 750,00
38	40	KG	Pimentão verde (Tabela Prohort)	R\$ 2,08	R\$ 83,20
39	100	KG	Tangerina/Ponkan (Tabela Prohort)	R\$ 2,40	R\$ 240,00
40	100	KG	Repolho verde. (grande) (Tabela Prohort)	R\$ 0,53	R\$ 53,00
41	30	MAÇO	Salsinha de 1ª qualidade - Maço 400 a 500 gr (Tabela CEASA)	R\$ 2,00	R\$ 60,00
42	1.950	KG	Tomate (Tabela Prohort)	R\$ 2,04	R\$ 3.978,00
43	100	KG	Uva Niágara, fresca, sem manchas escuras e danificadas. (Tabela Prohort)	R\$ 7,50	R\$ 750,00
44	80	KG	Vagem fresca, de 1ª qualidade, sem amarelados e manchas (Tabela Prohort)	R\$ 2,67	R\$ 213,60
				Subtotal	R\$ 69.212,99
			PORCENTAGEM MÁXIMA PARA DESPESAS	19%	R\$ 13.150,46
				Total	R\$ 82.363,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados de sua assinatura.
O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias contados da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$ 82.363,45 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecimento do objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 103/2015 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 103/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 4689	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4690	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	728	Reserva nº 3868	R\$ 9.538,25
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107	Reserva nº 3866	R\$ 34.018,29
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches		
Reduzido: 2019	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fonte de Recurso:	107	Reserva nº 3867	R\$ 34.018,29
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº	R\$ 3.564,47
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 3861	R\$ 1.224,15

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

J.F. FOFONCA - ME

José Francisco Fofonca
CPF nº 797.544.309-34
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG